

LEI MUNICIPAL Nº 2.015 – DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO da cidade e dá outras providências".

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a conveniência e absoluta necessidade de estender as limitações urbanísticas da cidade em face de crescimento de edificações ao redor da mesma;

CONSIDERANDO finalmente que a delimitação se justifica e atende a legislação vigente;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, pertencente ao perímetro urbano da cidade, a área de terra constante do memorial descritivo, que esta integra, para todos os efeitos legais, obedecendo ao seguinte roteiro:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO

DENOMINAÇÃO: SÍTIO SÃO PAULO

MUNICÍPIO: APARECIDA D'OESTE/SP

COMARCA: PALMEIRA D'OESTE/SP

MATRICULA: 12.498 - C.R.I. DE PALMEIRA D'OESTE/SP

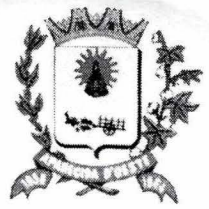
PROPRIETÁRIOS: LANDEL INCORPORADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA.

ÁREA: 33.535,12 M² OU 3,353512 HA

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

*"O imóvel inicia junto ao marco **M-01**, cravado na divisa da "Chácara Nossa Senhora Aparecida", matrícula nº 11.131, com a Rua Adelaide Tinareli; do marco **M-01** segue até o marco **M-02**, no rumo **37º 10' 55" SE**, com uma distância de **99,88 metros**, confrontando com a "Chácara Nossa Senhora Aparecida", matrícula nº 11.131; do marco **M-02** defletindo à direita segue até o marco **M-03**, no rumo **61º 56' 54" SW**, com uma distância de **229,32 metros**, confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 12.498; do marco **M-03** defletindo à direita segue até o marco **M-04**, no rumo **45º 13' 12" NW**, com uma distância de **176,96 metros**, confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 12.498; do marco **M-04** defletindo à direita segue até o marco **M-05**, no rumo **61º 10' 59" NE**, com uma distância de **93,28 metros**, confrontando com a Rua São Paulo; do marco **M-05** defletindo à direita segue até o marco **M-06**, no rumo **28º 57' 52" SE**, com uma distância de **30,75 metros**, confrontando com a Rua Idalina Berti Penha; do marco **M-06** defletindo à esquerda segue até o marco **M-07**, no rumo **60º 47' 03" NE**, com uma*



distância de **102,39 metros**, confrontando com a Rua Idalina Berti Penha, e com os seguintes lotes da Quadra Q: Lote 01, matrícula nº 4.127, Lote 02, matrícula nº 4.128, Lote 03, matrícula nº 4.129, Lote 04, matrícula nº 4.130, Lote 05, matrícula nº 4.131, Lote 06, matrícula nº 4.132, Lote 07 matrícula nº 4.133, Lote 08, matrícula nº 4.134 e Lote 09, matrícula nº 4.135; do marco **M-07** defletindo à direita segue até o marco **M-08**, no rumo **29º 57' 37" SE**, com uma distância de **43,66 metros**, confrontando com os seguintes lotes da Quadra Q: Lote 13, matrícula nº 4.139, Lote 14, matrícula nº 4.140, Lote 15, matrícula nº, 4.141, e com o Prolongamento da Rua Adelaide Tinareli; do marco **M-08** defletindo à esquerda segue até o marco **M-01**, início desta descrição, no rumo **61º 26' 48" NE**, com uma distância de **68,12 metros**, confrontando com a Rua Adelaide Tinareli; perfazendo assim uma área de **33.535,12 metros quadrados.** "

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de agosto de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração